

Lei nº 355/2024, de 09 de dezembro 2024.

Republica integralmente a Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei N.355/2024) como estimativa de Receita e Despesa do Município de Monsenhor Hipólito- PI para o Exercício de 2025, conforme determina o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Monsenhor Hipólito(PI) para o exercício de 2025, considerando o orçamento vigente em 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 42.758.500,00 (Quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. A Receita do município será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$	1.322.500,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$	680.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	360.600,00
1.4 Transferências Correntes.....	R\$	41.817.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	R\$	28.000,00
1.6 Deduções da Receita Corrente.....	R\$	-3.511.600,00
Total	R\$	40.696.500,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Operações de Crédito.....	R\$	0,00
2.2 Alienações de Bens.....	R\$	50.000,00
2.3 Transferências de Capital	R\$	2.000.000,00
2.4 Outras Receitas de Capital.....	R\$	12.000,00

Total	R\$ 2.062.000,00
Total Geral	R\$ 42.758.500,00

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada, apresentando o seguinte desdobramento:

01	01 Câmara Municipal.....	R\$ 1.142.600,00
02	01 Gabinete do Prefeito.....	R\$ 698.500,00
02	02 Secretaria Mun. de Administração	R\$ 3.130.400,00
02	03 Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$ 1.265.300,00
02	04 Secretaria Mun. de Obras e Saneamento.....	R\$ 4.100.000,00
02	05 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 1.172.500,00
02	06 Secretaria Mun. de Educação	R\$ 3.578.100,00
02	07 Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 107.000,00
02	08 Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 614.000,00
02	09 Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB.....	R\$ 14.910.000,00
02	10 Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$ 9.182.000,00
02	11 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 1.383.100,00
02	12 Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	R\$ 191.000,00
02	13 Secretaria Mun. de Desenv. Econ., Cultura e Turismo...	R\$ 480.000,00
02	14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 78.500,00
02	15 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	R\$ 353.000,00
02	16 Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 323.000,00
02	17 Secretaria Municipal de Defesa Civil	R\$ 49.500,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 42.758.500,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	37.201.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	17.003.100,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$	20.196.400,00
 DESPESAS DE CAPITAL	 R\$	 5.437.500,00
Investimentos.....	R\$	5.412.500,00
Inversões Financeiras.....	R\$	4.000,00
 Amortização da Dívida	 R\$	 21.000,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	 R\$	 120.000,00
 TOTAL	 R\$	 42.758.500,00

Art. 4º - Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

- I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II– Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1.
- III - Quadro discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) Da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por lei, nos termos do art. 43 §1º, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

- II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada nesta Lei, nos termos da legislação em vigor.
- III – Instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
- IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- V – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, bem como para o desenvolvimento do setor primário do Município.

Parágrafo Único: Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o inciso I deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, as despesas de pessoal e encargos sociais e as despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar e com recursos oriundos de convênios.

Art. 6º - O Poder executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e decorrentes delas elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO DJALMA BEZERRA
POLICARPO:50384503420
503420

Assinado de forma digital
por ANTONIO DJALMA
BEZERRA
POLICARPO:50384503420
Dados: 2025.01.14
12:10:58 -03'00'

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito em 07 / 12 / 2024

Antônia Eliane Rodrigues
AUXILIAR DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito, 07 / 12 / 2024

Mauro Doracelma Bezerra Rocha
Secretário da Câmara

Aprovado em PRIMEIRA Discussão

por MAJORIA DOS PRESENTES

Sala das Sessões, em 07 / 12 / 2024

Mauro Doracelma Bezerra Rocha
Secretário da Câmara

A SANÇÃO

Sala das Sessões, em 07 / 12 / 2024

Quilvan da Silva da Costa
Presidente da Câmara

SANCIONADA

NESTA DATA 14 / 01 / 2025

PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões
em, 14 / 01 / 2025

Prefeito Municipal